



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 8 DE JULHO DE 2002

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, em sua reunião extraordinária de 8 de julho de 2002, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001 e o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Credenciar, como fiéis depositárias de amostras de componentes do patrimônio genético, as seguintes instituições:

- a) Museu Paraense Emilio Goeldi (Processo nº 02000.001401/2002-82);
- b) Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (Processo nº 02000.001100/2002-59).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
Presidente do Conselho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.07.2002